

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **DJALMA FREITAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETOR COMANDANTE MILITAR**, da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6B6AE240

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022, DE 05 DE ABRIL 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022, DE 05 DE ABRIL 2022.

“Altera Decreto nº 26/2022 de 17 de março de 2022.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 026 de 17 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. É facultativo o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes abertos ou fechados no âmbito do Município de Sanclerlândia.

§ 1º O uso de máscaras em ambientes abertos ou fechados deve continuar sendo incentivado para:

I -Pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;

II -Pessoas de grupo de risco, como imunossuprimidos, com comorbidades, idosos – principalmente acima de 70 (setenta) anos – e gestantes;

§ 2º É recomendável o uso de máscaras em locais que possuam maior risco de transmissão como espaços com aglomerações, em que não seja possível manter o distanciamento social, especialmente:

- I - Transporte público;
- II - Corredores comerciais;
- III - Estabelecimentos em horário de pico;
- IV - Locais que oferecem serviços de saúde.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:217DB1DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2022 S.R.P

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - S.R.P.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANOPOLIS/GO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28 de abril de 2022, às 09h00min, em sua sede administrativa, licitação na modalidade Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, que tem como objeto a locação de máquinas pesadas e caminhões. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (www.vianopolis.go.gov.br) ou na sede desta Prefeitura.

Vianópolis-GO, 05 de abril de 2022.

RONALD MOREIRA DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:CF124ABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº01.740.497/0001-47, com sede na Praça da Matriz, nº 44, Centro, CEP 73890-000 em Flores de Goiás-GO, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALTRAN LOPES AVELAR NERY**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, inscrita no CNPJ nº 14.507.708/0001-48, representada pela Sra. Nara Yorrane Pereira dos Santos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada no **DECRETO Nº 528/2022**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos programas temporárias das áreas da assistência social, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 122/2021.

1 – DOS CARGOS E VAGAS

1.1 – Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE CHAMAMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS
Educador Social	40	02	04	RS 1.432,08

1.2 – São Requisitos de Provimento e Atribuições dos cargos temporários:

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Educador Social	Ensino Médio Completo; Certificado de conclusão de curso de artesanato;	Responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte, cultura e outras; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; atividades remotas; experiência em atividades funcionais com idosos, crianças, jovens e gestantes; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; disponibilidade esporádica em atividades aos finais de semana na área urbana e na zona rural; divulgar o serviço no território; organizar, elaborar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução de atividades.

1.3 – Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra fixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás GO, localizada na Rua **Praça da Matriz, nº 44, Centro, CEP: 73.890-000** e no site oficial, www.https://portal.floresdegoias.gov.br.

2.2 – A Seleção Simplificada que se refere este Edital será realizado em análise curricular e seu prazo de validade é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

2.3 – O horário e o local, de apresentação da documentação curricular estão previstas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

2.4 – Os critérios de pontuação da análise curricular estão contidos no item 4 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrição: 11/04/2022 a 20/04/2022.

3.2 – As inscrições deverão ser feitas das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 no Protocolo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, com todas as documentações exigidas.

3.3 – A inscrição é gratuita.

3.4 – A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega da documentação exigida.

3.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação competente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

3.7 – Condições para inscrição:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) estar em gozo com os direitos políticos;
- e) apresentar cópias autenticadas em Cartório de Registro Cível ou cópia autenticada pela Administração Pública Municipal pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da ficha de inscrição dos seguintes documentos:

•Carteira de Identidade,

•Título de Eleitor;

•CPF;

•Documento ou dispensa de alistamento militar; e

•Comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado.

h) 02 (duas) fotografias 3x4 (recente);

i) assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.8 – Não será permitida a inscrição provisória ou para mais de um cargo, caso isso ocorra, acarretará no indeferimento da segunda inscrição.

3.9 – O Comprovante de Inscrição é o registro de protocolo da Ficha de Inscrição e dos documentos exigidos.

3.10 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 3.7, o original do instrumento de procuração.

3.11 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

3.12 – Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de algum membro da comissão processante.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação se dará pela análise do currículo do candidato.

4.2- Na avaliação do currículo será atribuída pontuação conforme a qualificação e a experiência profissional, conforme tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO POR TÍTULOS	
Item Avaliado	Pontos
Doutorado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	10
Doutorado em outras áreas não vinculadas ao cargo.	8,0
Mestrado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	7,0
Mestrado em outras áreas não vinculadas ao cargo.	6,0
Pós-Graduação na área de conhecimento vinculada ao cargo.	5,0
Pós-Graduação em outras áreas não vinculadas ao cargo.	4,0
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 100 horas ou mais.	3,0
Cursos Técnicos em outras áreas não vinculadas ao cargo com 100 horas ou mais.	2,5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 40 horas ou mais.	2,0
Cursos Técnicos em outras áreas não vinculadas ao cargo com 40 horas ou mais.	1,5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 20 horas ou mais.	1,0
Cursos Técnicos em outras áreas não vinculadas ao cargo com 20 horas ou mais.	0,5

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
Tempo de Serviço – Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido (Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração com firma reconhecida do empregador) legalmente autorizada, atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez pontos).	0,5 a 10,0

4.3 – Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- Maior titulação.
- Maior tempo de experiência profissional.
- Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

5.1 – O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no “placar” da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO e demais edifícios públicos e no Jornal de Grande Circulação, bem como, no site oficial, [www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](http://portal.floresdegoias.go.gov.br).

5.2 – Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais emitidos pela Comissão da Seleção.

6.2 – O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da Comissão, no site oficial do Município: [www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](http://portal.floresdegoias.go.gov.br), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

6.3 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

6.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de protocolo do recurso.

7 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

7.1 – O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção que será de 01 ano, prorrogável por igual período, conforme o interesse público.

7.2 – O edital de convocação para a investidura no cargo em que for aprovado ficará aberto pelo prazo de até 03 dias úteis, onde o candidato deverá comparecer e comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos, e:

- possuir os requisitos exigidos neste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- possuir toda documentação exigida no item 3.7 deste Edital.
- não acumular cargo público, exceto nos casos do art. 37, inciso XVI da CF/88;

7.3 – A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, junto ao Departamento de Recursos Humanos de Flores de Goiás-GO e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

7.4 - Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas indicações serão remanejados para o final da fila dos classificados.

7.5 – Aos candidatos portadores de deficiências físicas será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis.

7.6 – A aprovação e classificação no processo seletivo para a Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O regime jurídico único dos servidores selecionados será o Estatutário, ficando os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores de Goiás-GO.

8.2 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Jornal de Grande Circulação e no placar da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, bem como no site oficial [www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](https://portal.floresdegoias.go.gov.br).

8.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação e programação das provas, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

8.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás.

Flores de Goiás/GO, 04 de Abril de 2022.

JEANE VIEIRA DE BRITO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

MARIA APARECIDA DIAS SANTOS RODRIGUES

1º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE DOS REIS SILVA

2º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO – I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO(A) AO CARGO DE:	
Nome do Candidato:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
C.P.F.:	Data de Nascimento: ____/____/____
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço:	
Nº	Bairro:
Município:	CEP:
UF:	
Escolaridade:	
Tel: (____)	Celular: (____)
E-mail:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2022. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
Assinatura do candidato:	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital nº ____/202__	
Nome do Candidato:	
Número da Inscrição:	
RG:	CPF:
À Comissão Organizadora:	
Como candidato à vaga do cargo “_____” solicito a revisão:	
Justificativa do candidato:	
_____, _____ de _____ de 202__.	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ____/202__ – _____/GO
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nome do Candidato: _____.

Recebido em ____ de _____ de 202__.

Responsável Pelo Recebimento

Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	04/04/2022
Período das inscrições	11/04 a 20/04/2022
Período da análise curricular	22/04 a 25/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	26/04/2022
Período de recurso	27/04 a 28/04/2022
Divulgação do resultado final	29/04/2022